



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XVIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3930

Ji-Paraná (RO), 10 de janeiro de 2023

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------|---------|
| DECISÕES DO PREFEITO..... | PÁG. 01 |
| DECISÕES DO GABINETE..... | PÁG. 02 |
| TERMOS DE ADITAMENTO..... | PÁG. 03 |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO..... | PÁG. 03 |
| PORTARIAS..... | PÁG. 03 |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS... | PÁG. 03 |

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-8546/2021 (Volume I ao IX)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência de Contratos - Locação de Equipamentos e veículos pesados, na modalidade horas máquinas

Vieram os autos para análise e decisão quanto ao pedido de prorrogação do prazo de vigência dos Contratos n. 067/PGM/PMJP/2021, 078/PGM/PMJP/2021, 079/PGM/PMJP/2021, 080/PGM/PMJP/2021, 081/PGM/PMJP/2021, 082/PGM/PMJP/2021, 025/PGM/PMJP/2022, 026/PGM/PMJP/2022, 043/PGM/PMJP/2022, 046/PGM/PMJP/2022 e 047/PGM/PMJP/2022, tendo como objeto a locação de equipamentos e veículos pesados na modalidade horas máquinas.

Consta nos autos relatório da Comissão de Fiscalização do Contrato, no qual informam que as contratadas têm cumprido com as obrigações contratuais (fls. 2562/2567), o qual fora reiterado pelo Gestor da Secretaria à fl. 2584.

Em análise quanto a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 1312/PGM/PMJP/2022 (fls. 2589/2591 verso), concluindo favoravelmente, desde que sejam apresentadas as certidões negativas de regularidade fiscais e consultas indicadas como ausentes no respectivo parecer.

Ante o exposto, acolho a manifestação jurídica supramencionada, razão pela qual **DECIDO AUTORIZAR**, com relação aos Contratos de n. 067/PGM/PMJP/2021, 078/PGM/PMJP/2021, 079/PGM/PMJP/2021, 080/PGM/PMJP/2021, 081/PGM/PMJP/2021, 082/PGM/PMJP/2021, 025/PGM/PMJP/2022, 026/PGM/PMJP/2022, 043/PGM/PMJP/2022, 046/PGM/PMJP/2022 e 047/PGM/PMJP/2022, **a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses**, desde que sejam anexadas aos autos as certidões negativas de regularidade fiscal e consultas indicadas no Parecer Jurídico, mais precisamente às fls. 2590 verso/2591. Decido ainda que quanto aos contratos que vencem em 16/03/2023 e 23/05/2023, somente deverão ser prorrogados por ventura de seu vencimento, ocasião em que deverá ser verificado se as empresas estão cumprindo as obrigações do contrato e se está sendo mantidas as condições de habilitação e regularidade fiscal/trabalhista antes que seja assinado o termo de prorrogação, devendo ainda ser realizado a pesquisa de preços nos moldes do parecer jurídico à fl. 2591 verso.

À PGM, para elaboração do competente Termo.

Após, remetam-se os autos a SEMOSP para notificar as empresas contratadas referente aos contratos supramencionados para efetuarem a renovação da garantia contratual.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 30 de dezembro de 2022.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3080/2022 (Volumes 1 e 2)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Reequilíbrio econômico-financeiro

Vieram os autos para análise e manifestação sobre o pedido de **reequilíbrio econômico-financeiro** formulado pela empresa C J JOB, CNPJ 24.572.092/0001-42, acostado às fls.363/382, quanto ao item 01 – *cesta doméstica*, referente a Ata de Registro de Preços n. 034/SRP/SEMAD/2022, oriunda do Pregão Eletrônico 074/CPL/PMJP/2022, cujo objeto consiste na aquisição de material de consumo “cesta básica”, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Superintendência de Compras e Licitações manifestou-se através do Parecer n. 1894/CARP/SUPECOL/2022 (fl.431), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento a manifestação supramencionada, **AUTORIZO** o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme descrição abaixo:

C J JOB, CNPJ 24.572.092/0001-42:
Item 01 – cesta doméstica (cesta básica) de R\$ 197,00 para R\$ 222,80;

À SUPECOL para a adoção das providências cabíveis.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 03 de janeiro de 2023.

ISAU FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13476/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Aquisição de uma bomba para piscina para o Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo de Ji-Paraná

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Educação, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento visando a aquisição de uma bomba para piscina 5ª – M ½ cv monofásica 110/220v até 69.600 litros, para o Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo de Ji-Paraná (CMAEE Autismo), conforme detalhado no Termo de Referência (fls.04/15) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n.º 02793/22 (fl.17).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho n. 1160/SUPECOL/CGP/2022 (fls.34/35), demonstrou que a média de valores de mercado para a aquisição pretendida consiste no importe total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.41, ocasião em que definiu o enquadramento do procedimento de **Dispensa de Licitação** com base no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO o início do procedimento.**

Ji-Paraná, 04 de janeiro de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-14260/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos específicos

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento licitatório visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos específicos, medicamentos para o Centro de Saúde da Mulher Ceci Cunha, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.04/18) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n.º 02847/22 (fl.21).

A Controladoria-Geral de Preços, por meio do Despacho n.º 1185/SUPECOL/CGP/2022 (fl.59), demonstrou que o valor estimado para a aquisição pretendida consiste no importe de R\$ 11.712,00 (onze mil, setecentos e doze reais).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.60 definindo o enquadramento do procedimento licitatório para **Registro de Preços** na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**. Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO a instauração do procedimento para início da licitação.**

Ji-Paraná/RO, 04 de janeiro de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12975/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de carimbos

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhor Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Educação, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de carimbos de diversos modelos e tamanhos, conforme detalhado no Termo de Referência (fls.04/20) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n.º 02726/22 (fl.11).

Após os trâmites de praxe, a SUPECOL manifestou-se à fl.68, ocasião em que definiu o enquadramento do procedimento de **Dispensa de Licitação** com base no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO o início do procedimento.**

Ji-Paraná, 04 de janeiro de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7459/2022 (Volumes 1 a 3)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em construção civil

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando as informações constantes na Ata de Sessão Pública - Tomada de Preços n. 042/PMJP/RO/2022 (fls.710/711), que teve por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para executar a obra de pavimentação em vias urbanas com drenagem, meio-fio, sarjetas e calçadas, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o procedimento licitatório relativo à Tomada de Preços n. 042/PMJP/RO/2022, com base no artigo 43, VI, da Lei n.º 8.666/93 e com fundamento na manifestação da Procuradoria Municipal através do Parecer Jurídico n. 005/PGM/PMJP/2023 (fls.715/724), ocasião em que opinou favoravelmente à homologação do procedimento, bem como na manifestação do departamento técnico de engenharia, que informou que os valores unitários são individualmente concordantes com os apresentados pela Administração no processo e com os preços praticados no mercado (fl.713). **ADJUDICAR** o objeto da licitação em favor da proposta classificada como a mais vantajosa para administração, apresentada pela empresa **DESTAK CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 17.471.810/0001-29**, no valor de **R\$ 464.781,13** (quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e treze centavos).

À SEMOSP para atendimento das recomendações feitas pela Procuradoria à fl.724, mais especificamente nas alíneas “a)”, “b)” e “d)”.

Após, à PGM para elaboração do competente Termo, atentando-se à recomendação feita à fl.724, alínea “c)”.

Ji-Paraná/RO, 05 de janeiro de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-7447/2022 (Volumes 1 a 4)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em construção civil

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando as informações constantes na Ata de Sessão Pública - Tomada de Preços n. 038/PMJP/RO/2022 (fls.1030/1031), que teve por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para executar a obra de pavimentação em blocos sextavados em via urbana com drenagem e calçadas, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o procedimento licitatório relativo à Tomada de

Preços n. 038/PMJP/RO/2022, com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 e com fundamento na manifestação da Procuradoria Municipal através do Parecer Jurídico n. 007/PGM/PMJP/2023 (fls.1035/1041), ocasião em que opinou favoravelmente à homologação do procedimento, bem como na manifestação do departamento técnico de engenharia, que informou que os valores unitários são individualmente concordantes com os apresentados pela Administração no processo e com os preços praticados no mercado (fl.1033).

ADJUDICAR o objeto da licitação em favor da proposta classificada como a mais vantajosa para administração, apresentada pela empresa **DESTAK CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 17.471.810/0001-29**, no valor de **R\$ 394.461,01** (trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e um centavo).

À **SEMOSP** para atendimento das recomendações feitas pela Procuradoria à fl.1041, mais especificamente nas alíneas “a)”, “b)” e “d)”.

Após, à PGM para elaboração do competente Termo, atentando-se à recomendação feita à fl.1041, alínea “c)”.

Ji-Paraná/RO, 05 de janeiro de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-13181/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Credenciamento de empresas para seleção de propostas para celebração de parceria com o município de Ji-Paraná/RO, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesses público e recíproco

À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Senhora Superintendente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que no momento pleiteia autorização para instauração de procedimento visando credenciamento de empresas para seleção de propostas para celebração de parceria com o município de Ji-Paraná/RO, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesses público e recíproco que envolva a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), como detalhado no Termo de Referência (fls. 39/64), bem como na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 02716/22 (fl. 69).

Consta dos autos, mais especificamente às fls. 55 e 73, que o valor estimado para a contratação pretendida é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Considerando a documentação acostada aos autos e embasado na manifestação da SUPECOL à fl. 79, **AUTORIZO** o início do procedimento de CREDENCIAMENTO mediante CHAMAMENTO PÚBLICO.

Ji-Paraná, 05 de janeiro de 2023.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-3975/2021 (Volumes 1 e 2)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Reequilíbrio econômico-financeiro

Vieram os autos para análise e manifestação sobre o pedido de **requerimento econômico-financeiro** formulado pela empresa MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 30.662.520/0001-20, acostado às fls. 665/688, referente a alguns itens da Ata de Registro

de Preços n. 043/SRP/SEMAD/2022, oriunda do Pregão Eletrônico 077/SUPECOL/PMJP/RO/2022, cujo objeto consiste na aquisição de tubos de concretos armado, blocos de concreto e meio fio pré moldado a fim de atender ao Programa “Poeira Zero”.

A Superintendência de Compras e Licitações manifestou-se através do Parecer n. 001/CARP/SUPECOL/2023 (fls. 704/705), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento a manifestação supra mencionada, **AUTORIZO** o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme descrição abaixo:

MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 30.662.520/0001-20:

Itens 11/12 – blocos de concreto para alvenaria FCK 15 MPA de R\$ 7,00 para **R\$ 9,40;**

Item 13 – meio fio pré moldado de concreto FCK 15 MPA de R\$ 30,90 para **R\$ 45,92;**

Itens 15/16 – meio fio pré moldado de concreto MFC 05 – FCK 15 MPA de R\$ 30,90 para **R\$ 45,30.**

À **SUPECOL** para a adoção das providências cabíveis.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 05 de janeiro de 2023.

ISAU FONSECA
Prefeito

DECISÕES DO GABINETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3342/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À **Coordenadoria Geral de Contabilidade**
Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de Suprimento de Fundos concedidos em favor da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos, Sra. Maria da Penha Nardi, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme especificado no Termo de Referência às fls. 05/06.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se às fls. 83/84, através do Parecer n. 2048/CGM/2022, solicitando que fossem sanadas às pendências apontadas no respectivo parecer.

Conforme recomendação da CGM, a SEMDAE anexou aos autos justificativa e documentos às fls. 84/100, informando que o suprimento de fundos fora utilizado para implantar o programa do INSS e o PROAMPE, tendo em vista que o Município implantou tais programas de forma urgente.

Instada a se manifestar novamente, a Controladoria Geral do Município, por meio do Despacho nº 547/CGM/PMJP/2022 à fl. 101, opinou pela não aprovação da prestação de contas.

Em seguida os autos foram encaminhados para a PGM, a qual por meio do Parecer Jurídico n. 1311/PGM/2022 às fls. 103/104, manifestou-se informando que a análise feita pela Controladoria fora feita de forma genérica, não indicando quais os registros de preços correspondentes a cada item, bem como informou que o inciso II do art. 3º da Lei n. 2533/2013 faz referência apenas a “materiais”, não incluindo a vedação serviços, ademais, discorreu que o parágrafo único do art. 3º dar respectiva lei expressamente prevê a possibilidade de aquisição de materiais que possuam registro de preço pelo regimento de adiantamento, desde que devidamente justificadas.

Ainda, concluiu a PGM que a SEMDAE apresentou justificativa às fls. 84/86, indicando, aparentemente, a ocorrência de situações excepcionais que teriam justificado o emprego de recursos que lhe foram adiantados, manifestou-se ainda a PGM que não se aplica ao caso a Tomada de Contas Especial, vez que a CGM não constatou dano ao erário.

Por fim, opinou pelo retorno dos autos ao Gabinete do Prefeito, podendo aprovar a prestação de contas, caso demonstrado à necessidade e urgência da aquisição de materiais, a luz do parágrafo único do art. 3º da Lei n. 2533/2013.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, e com base na justificativa da SEMDAE, discorrendo sobre situações excepcionais, como implantação do Sistema do INSS e PROAMPE (fls. 84/100) e Parecer jurídico (fls. 103/104), **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 30 de dezembro de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-6443/2022 (Vol. I)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À **Coordenadoria Geral de Contabilidade**
Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de Suprimento de Fundos concedidos em favor da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos, Sra. Maria da Penha Nardi, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme especificado no Termo de Referência às fls. 04/05.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se às fls. 69/70, através do Parecer n. 2180/CGM/2022, solicitando que fossem sanadas às pendências apontadas no respectivo parecer.

Conforme recomendação da CGM, a SEMDAE anexou aos autos justificativa e documentos às fls. 71/83., informando que o suprimento de fundos fora utilizado para implantar os programas Sistema SINE, Sistema do INSS e PROAMPE, tendo em vista que o Município implantou tais programas de forma urgente.

Instada a se manifestar novamente, a Controladoria Geral do Município, por meio do Despacho nº 486/CGM/PMJP/2022 à fl. 84, opinou pela não aprovação da prestação de contas.

Em seguida os autos foram encaminhados para a PGM, a qual por meio do Parecer Jurídico n. 1310/PGM/2022 às fls. 86/87, manifestou-se informando que a análise feita pela Controladoria fora feita de forma genérica, não indicando quais os registros de preços correspondentes a cada item, bem como informou que o inciso II do art. 3º da Lei n. 2533/2013 faz referência apenas a “materiais”, não incluindo a vedação serviços, ademais, discorreu que o parágrafo único do art. 3º da respectiva lei expressamente prevê a possibilidade de aquisição de materiais que possuam registro de preço pelo regimento de adiantamento, desde que devidamente justificadas.

Ainda, concluiu a PGM que a SEMDAE apresentou justificativa às fls. 71/73, indicando, aparentemente, a ocorrência de situações excepcionais que teriam justificado o emprego de recursos que lhe foram adiantados, manifestou-se ainda a PGM que não se aplica ao caso a Tomada de Contas Especial, vez que a CGM não constatou dano ao erário.

Por fim, opinou pelo retorno dos autos ao Gabinete do Prefeito, po-



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Wanessa Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Diego André Alves (Interino)
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

José Luiz Vargas
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa.
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Jesse Mendonça Bitencourt
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Ivanilson Pereira Araujo
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Rui Vieira de Souza
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Wilson Neves de Oliveira
Coordenadoria de Comunicação Social

dendo aprovar a prestação de contas, caso demonstrado à necessidade e urgência da aquisição de materiais, a luz do parágrafo único do art. 3º da Lei n. 2533/2013.

Ante ao exposto, considerando os documentos que instruem o feito, e com base na justificativa da SEMDAE, discordando sobre situações excepcionais, como implantação do Sistema SINE, Sistema do INSS e PROAMPE (fls. 71/73) e Parecer jurídico (fls. 86/87), APROVO a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 30 de dezembro de 2022.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

TERMOS DE ADITAMENTO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



1º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 34/SRP/SEMA/2022

PROCESSO PRINCIPAL N. 3080/2022 - SEMAS
PREGÃO ELETRÔNICO N. 074/SUPECOL/PMJP/2022.
OBJETO: CESTA BÁSICA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO.
CONTRATADA: C.J.JOB
VALIDADE: 10/06/2023.

Aos 9 dias do mês de janeiro do ano de 2023, na Superintendência de Compras e Licitação, nos termos ratificados do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Isau Fonseca...

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021...

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de realinhamento de preços, embasado em solicitação da detentora e na pesquisa de preço de mercado...

Table with 6 columns: Item, Descrição, Unidade de Fornecimento, Quantidade, Valor Unitário, Valor a reequilibrar. Includes item 'Cesta Domestica' with details on food items like rice, oil, sugar, and coffee.

C.J.JOB
CNPJ n. 24.572.092/0001-42

Adelson Francisco Pinto da Silva
Superintendente da SUPECOL
Decreto n. 3936/GAB/PMJP/2022

Av. dos Brilhanes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP: 76900-150



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO



2º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 043/CARP/SUPECOL/2022

PROCESSO N. 1-3975/2021 - VOL. I e II SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO N. 077/CPL/PMJP/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS - FCK
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO.
CONTRATADA: MIR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
VALIDADE: 01/07/2023.

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro do ano de 2023, na Superintendência de Compras e Licitações do Município, nos termos ratificados do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Isau Fonseca...

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021...

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de realinhamento de preços, embasado em solicitação da detentora e na pesquisa de preço de mercado...

Table with 6 columns: Item, Descrição, Unidade de Fornecimento, SALDO EM ATA, Valor Unitário Registrado, Valor a Reequilibrar. Includes item 'Tubo concreto'.

Table with 6 columns: Item, Descrição, Unidade de Fornecimento, SALDO EM ATA, Valor Unitário Registrado, Valor a Reequilibrar. Includes item 'Tubo concreto' and 'MEIO FIO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO'.

MIR ENGENHARIA E
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ n. 30.662.520/0001-20

Adelson Francisco Pinto da Silva
Superintendente da SUPECOL
Dec. 3936 de 04/11/2022

Av. dos Brilhanes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416-4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00211/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 12:43 horas do dia 06 de janeiro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-8904/2022, Pregão nº 00211/2022.

Objeto: contratação de serviços técnicos de elaboração de Edital para escolha de entidade para administração e gestão do Regime de Previdência Complementar do Município. A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00205/2022 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 11:30 horas do dia 03 de janeiro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-2021/222, Pregão nº 00205/2022.

Objeto: eventual e futura aquisição de passagens terrestres (rodoviárias) em âmbito nacional. A Homologação pode ser acessada na íntegra no site: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 001-GABPREF, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de férias da servidora Celma Santos da Silva.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando dos artigos 68 e 98 da Lei Municipal n. 1405/2005,

Considerando o teor da Portaria n. 014/GABPREF/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder quinze dias de férias à servidora Celma Santos da Silva, cadastro 8222, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Parágrafo Único. As férias serão usufruídas de 05 a 19 de janeiro de 2023, com retorno ao serviço no dia 20/01/2023.

Art. 2º A gratificação de 1/3 (um terço) de férias já foi devidamente paga à referida servidora.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 3 dias do mês de janeiro de 2023.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

PORTARIA Nº 002-GABPREF, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de férias da servidora Daniela Braga Aguiar.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando dos artigos 68 e 98 da Lei Municipal n. 1405/2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder quinze dias de férias à servidora Daniela Braga Aguiar, cadastro 94978, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Parágrafo Único. As férias serão usufruídas de 09 a 23 de janeiro de 2023, com retorno ao serviço no dia 24/01/2023.

Art. 2º A gratificação de 1/3 (um terço) de férias já foi devidamente paga à referida servidora.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 9 dias do mês de janeiro de 2023.

Ney Campos Goes Junior
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CARP/SUPECOL/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 205/SUPECOL/PMJP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 1-2021/2022 - SEMAD
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/13, Decretos Municipais n. 14700/2021, 6566/2016, 11252/2019 e 308/2022; Lei Complementar n. 123/06.
FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de passagens terrestre (rodoviárias) em âmbito nacional para atender a demanda de todas as Secretarias, Autarquias, Fundo, Fundações e Agência Reguladora da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná conforme Termo de Referência e seus anexos (fls. 05/28;172/181; 267/276) e Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 205/SUPECOL/PMJP/2022 - ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO-COTA DE 25% E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI (fls.509/540).

Empresas Detentora do Registro: RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 10.866.827/0001-06, sediada na Avenida Governador Jorge Teixeira, 1296, sala 30 - Porto Velho/Rondônia, (Telefone (69) 3301-3915, 99262-0165 e-mail rondon.agvph@gmail.com, neste ato representada legal por Acesso Figueira dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG nº 472.017 SSP/RO e CPF nº: 457.642.802-06 (fls. 562/563,574).

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (09/01/2023), às 09:00 horas na sala da Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada na Rua dos Brilhanes, n.130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representada por sua Superintendente, Adilson Francisco Pinto da Silva, nomeado através do Decreto Municipal n. 3936/GAB/PMJP/2022, conforme determina o Capítulo XI, art. 2º da Lei n. 3487 de 23 de fevereiro de 2022, a qual aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 001/CARP/SUPECOL/2022, tendo como licitante homologada e adjudicada a empresa acima qualificada sendo que estando as partes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS Aquisição de passagens terrestre (rodoviárias) em âmbito nacional para atender a demanda de todas as Secretarias, Autarquias, Fundo, Fundações e Agência Reguladora da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, conforme Termo de Referência e anexos (fls. 05/28; 172/181; 226/234 267/276); Solicitação de material (fls.29/34, 380.382,384,386, 388, 390, 392,394, 402,404, 406, 408, 410, 412, 414, 416.); Cotação de preço (fls. 77/113,419/500);

Rua dos Brilhanes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls.118); Minuta do Edital (fls.127/167;185/211; 237/263;282/305); Parecer Jurídico n. 508/PGM/PMJP/2022 (fls.214/222); Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 205/SUPECOL/PMJP/RO/2022 (fls.509/540); Publicações (fls.542/555); Proposta (fls.558/560); Habilitação (fls.561/591); Resultado por fornecedor do Pregão (fls. 594/597); Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 0205/2022(SRP) de 20/12/2022 (fls. 639); Termo de Adjudicação de 21/12/2022 (fls. 640/653); Parecer Jurídico n. 1291/PGM/PMJP/2022 (fls. 656/659) e Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 205/2022 de 03/01/2023 (fls. 660/673).

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de passagens terrestre (rodoviárias) em âmbito nacional para atender a demanda de todas as Secretarias, Autarquias, Fundo, Fundações e Agência Reguladora da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.
1.2. As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para liberação de saldo de Ata;
1.2.1. As aquisições serão encaminhadas à Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL, contendo:
a) Descrição do material requisitado e quantidade;
b) Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
c) Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1. A Superintendência de Compras e Licitação em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que seja devidamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma.
2.1.1. O servidor da Secretaria de origem competente para o pedido, deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1. Ao receber as requisições a Superintendência Permanente de Compras e Licitação acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anexará em planilhas de acompanhamentos;
3.2. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atestado ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.
3.3. Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele descrito.

Rua dos Brilhanes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4. DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1. Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revisados, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Superintendência Permanente de Compras e Licitação - SUPECOL;
4.2. A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Superintendência Permanente de Compras e Licitação, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.
4.2.1. Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.
4.2.2. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
4.3. O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.
4.4. Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.
4.5. Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados nesta ata, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser admitida.
4.6. A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.
4.7. A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestará quanto a manutenção da equação financeira vislumbada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.
4.8. Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

Rua dos Brilhanes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. DOS PRAZOS E LOCAIS DOS SERVIÇOS:

6. A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.1. Após Assinatura do contrato a contratada deverá iniciar o fornecimento em até três dias úteis, após autorização de início emitida pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, podendo esta autorização ser encaminhada via e-mail.

5.2. As Passagens terrestre (rodoviária) poderão ser disponibilizadas o balcão/guichê da empresa fornecedora do transporte rodoviário de passageiros, nas estações rodoviária nas cidades em que forem requisitadas/emittidas e/ou encaminhadas em favor do usuário indicado pela contratante.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os serviços registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019.

6.2. Não será admitida a entrega dos serviços pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho.

6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostra se for o caso, conforme edital.

6.4. A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2. Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.

7.2.1. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o curso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
II. Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;
III. Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;
IV. Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e
V. Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.13. Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

- I. Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;
II. Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;
III. Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e
IV. Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.14. Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- I. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
III. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
IV. Não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e
V. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.15. A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.16. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.17. As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.18. A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:
I. Expedir citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Ursupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Célular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Ursupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Célular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9. DA PUBLICAÇÃO:

9.1. A Ata de Registro de Preços n. 001/SRP/SUPECOL/2022, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

10. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

- IA. Advertência;
II. Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:
a) 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
b) 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";
c) 0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
d) 0,8% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";
e) 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:
a) por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria temporariamente regularizar;
b) por um ano - nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Ursupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Célular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

II. Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;

III. Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e
IV. Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.19. A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.20. Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.21. Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.22. A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.23. Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.24. Das declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.25. O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciada pela autoridade.

10.26. A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

II. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

11.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público ou
II. A pedido do fornecedor.

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Ursupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Célular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Ursupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Célular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

c) por dois anos - em situações em que ação culpada da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.4. A reabilitação tratada no inciso IV do item 10.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5. Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

- I. Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;
II. Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;
III. Ocasional a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;
IV. Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;
V. Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e
VI. Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6. Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7. A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8. Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.10 Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.11 Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrevocável.

10.12 São circunstâncias atenuantes:

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Ursupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Célular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Ursupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Célular SUPECOL (69)9.9975-2759 - CNPJ: 04.092.672/0001-25



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vi assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 15 (quinze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ariete Fernandes Alves
Assessora de Ata de Registro de Preço
Decreto n. 3189/GAB/PMJP/2022

Adelson Francisco Pinto da Silva
Superintendente da SUPECOL
Decreto n. 3936 04/11/2022



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 10.866.827/0001-06, sediada na Avenida Governador Jorge Teixeira, 1296, sala 30 - Porto Velho/Rondônia, (Telefone (69) 3301-3915, 99262-0165 e-mail rondon.agvvh@gmail.com, neste ato representante legal por Acassio Figueira dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG nº 472.017 SSP/RO e CPF nº. 457.642.802-06 (fls. 562/563,574), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando a futura e eventual aquisição de passagens terrestre (rodoviárias) em âmbito nacional para atender a demanda de todas as Secretarias, Autarquias, Fundo, Fundações e Agência Reguladora da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls.660/673); segundo descrito no Termo de Referência e anexos (fls. 05/28;172/181; 267/276) e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 205/SUPECOL/PMJP/RO/2022 e anexos (fls. 509/540), do Processo Administrativo n. 1-2021/2022 - Vol. I - SEMAD, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 001/SRP/SUPECOL/2022, independentemente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar o início dos serviços, sob pena de descumprimento dos termos descritos na ata supracitada e dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 09 de janeiro de 2023.

RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ n. 10.866.827/0001-06

Sangue é Vida



Homens e mulheres
com idade entre 18 e 60 anos
com peso superior a 50 Kg
sem tatuagens recentes

DOE SANGUE
VOCE TAMBÉM





MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000424/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 205

Proc. Administrativo : 1-2021/2022

Nº Controle Ata : 001/CARP/SUPECOL/23

Prazo de Validade : 09/01/2024

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de passagens terrestres (rodoviárias) em âmbito nacional para atender a demanda de todas as Secretarias, Autarquias, Fundo, Fundação e Agência Reguladora da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 09/01/2024

Fornecedor / Proponente : 6473 - RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EI

| Item | Cód. Produto | Descrição Marca | Unid. | Qtde | Valor Unitário | Valor Total | Qtde. Sol. Vir. Sol. | Qtde. Ped. Vir. Ped. | Qtde. Saldo Vir. Saldo | Vir. Saldo Total |
|------|--------------|--|-------|------------|----------------|-------------|-------------------------|-------------------------|---------------------------|------------------|
| 1 | 062.001.001 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ – RO X PORJND | | 799 | 159,02 | 127.056,98 | 0 | 0 | 799 | |
| | | | | Quantidade | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 127.056,98 |
| 2 | 062.001.001 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ – RO X PORJND | | 266 | 159,02 | 42.299,32 | 0 | 0 | 266 | |
| | | | | Quantidade | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.299,32 |
| 3 | 062.001.002 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO PORTO VELHO – RO X UND | | 649 | 154,96 | 100.569,04 | 0 | 0 | 649 | |
| | | | | Quantidade | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.569,04 |
| 4 | 062.001.002 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO PORTO VELHO – RO X UND | | 216 | 154,96 | 33.471,36 | 0 | 0 | 216 | |
| | | | | Quantidade | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.471,36 |
| 5 | 062.001.003 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ – RO X VILHUND | | 360 | 158,12 | 56.923,20 | 0 | 0 | 360 | |
| | | | | Quantidade | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56.923,20 |
| 6 | 062.001.004 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO VILHENA – RO X JI-PARJND | | 235 | 146,30 | 34.380,50 | 0 | 0 | 235 | |
| | | | | Quantidade | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.380,50 |
| 7 | 062.001.005 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ – RO X CAJUND | | 472 | 49,76 | 23.486,72 | 0 | 0 | 472 | |
| | | | | Quantidade | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.486,72 |
| 8 | 062.001.006 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO CACOAL – RO X JI-PARJND | | 347 | 53,86 | 18.689,42 | 0 | 0 | 347 | |
| | | | | Quantidade | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.689,42 |
| 9 | 062.001.007 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ – RO X ARIJUND | | 265 | 91,26 | 24.183,90 | 0 | 0 | 265 | |
| | | | | Quantidade | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.183,90 |
| 10 | 062.001.008 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO ARIQUEMES – RO X JI-UND | | 190 | 91,00 | 17.290,00 | 0 | 0 | 190 | |
| | | | | Quantidade | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.290,00 |
| 11 | 062.001.009 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ – RO X JARUND | | 170 | 47,62 | 8.095,40 | 0 | 0 | 170 | |
| | | | | Quantidade | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.095,40 |
| 12 | 062.001.010 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JARÚ – RO X JI-PARANUND | | 145 | 47,00 | 6.815,00 | 0 | 0 | 145 | |
| | | | | Quantidade | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.815,00 |
| 13 | 062.001.017 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ – RO X PIMIUND | | 220 | 87,65 | 19.283,00 | 0 | 0 | 220 | |
| | | | | Quantidade | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.283,00 |
| 14 | 062.001.018 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO PIMENTA BUENO – ROUND | | 145 | 78,00 | 11.310,00 | 0 | 0 | 145 | |
| | | | | Quantidade | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.310,00 |
| 15 | 062.001.011 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ – RO X OURJND | | 30 | 24,33 | 729,90 | 0 | 0 | 30 | |
| | | | | Quantidade | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 729,90 |
| 16 | 062.001.012 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO OURO PRETO DO OESUND | | 15 | 23,79 | 356,85 | 0 | 0 | 15 | |
| | | | | Quantidade | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 356,85 |
| 17 | 062.001.013 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ – RO X ROLJND | | 25 | 57,29 | 1.432,25 | 0 | 0 | 25 | |
| | | | | Quantidade | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.432,25 |
| 18 | 062.001.014 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO ROLIM DE MOURA – RUND | | 10 | 69,63 | 696,30 | 0 | 0 | 10 | |
| | | | | Quantidade | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 696,30 |
| 19 | 062.001.015 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ – RO X SÁJUND | | 25 | 114,02 | 2.850,50 | 0 | 0 | 25 | |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (compras9 - 9.21.25.2337 - 18392)
09/01/2023 10:21

Usuário: Ariele Fernandes Alves

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000424/22

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 205

Proc. Administrativo : 1-2021/2022

Nº Controle Ata : 001/CARP/SUPECOL/23

Prazo de Validade : 09/01/2024

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de passagens terrestres (rodoviárias) em âmbito nacional para atender a demanda de todas as Secretarias, Autarquias, Fundo, Fundação e Agência Reguladora da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 09/01/2024

Fornecedor / Proponente : 6473 - RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EI

| Item | Cód. Produto | Descrição Marca | Unid. | Qtde | Valor Unitário | Valor Total | Qtde. Sol. Vir. Sol. | Qtde. Ped. Vir. Ped. | Qtde. Saldo Vir. Saldo | Vir. Saldo Total |
|------|--------------|--|-------|------------|----------------|-------------|-------------------------|-------------------------|---------------------------|------------------|
| 20 | 062.001.016 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO SÃO FRANCISCO DO GJND | | 10 | 155,16 | 1.551,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.850,50 |
| | | | | Quantidade | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.551,60 |
| 21 | 062.001.019 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ – RO X COJUND | | 25 | 144,85 | 3.621,25 | 0 | 0 | 25 | |
| | | | | Quantidade | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.621,25 |
| 22 | 062.001.020 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO COSTA MARQUES – RJUND | | 10 | 100,74 | 1.007,40 | 0 | 0 | 10 | |
| | | | | Quantidade | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.007,40 |
| 23 | 062.001.053 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ – RO X ALT/SC | | 25 | 65,74 | 1.643,50 | 0 | 0 | 25 | |
| | | | | Quantidade | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.643,50 |
| 24 | 062.001.054 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO ALTA FLORESTA D' OESC | | 10 | 56,40 | 564,00 | 0 | 0 | 10 | |
| | | | | Quantidade | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 564,00 |
| 25 | 062.001.055 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ – RO X ALVSC | | 25 | 43,13 | 1.078,25 | 0 | 0 | 25 | |
| | | | | Quantidade | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.078,25 |
| 26 | 062.001.056 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO ALVORADA D' OESTE – SC | | 10 | 33,79 | 337,90 | 0 | 0 | 10 | |
| | | | | Quantidade | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 337,90 |
| 27 | 062.001.058 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO BURITIS – RO X JI-PAR/SC | | 10 | 239,94 | 2.399,40 | 0 | 0 | 10 | |
| | | | | Quantidade | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.399,40 |
| 28 | 062.001.059 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ – RO X CERSC | | 25 | 192,37 | 4.809,25 | 0 | 0 | 25 | |
| | | | | Quantidade | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.809,25 |
| 29 | 062.001.060 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO CEREJEIRAS – RO X JISC | | 10 | 185,17 | 1.851,70 | 0 | 0 | 10 | |
| | | | | Quantidade | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.851,70 |
| 30 | 062.001.061 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ – RO X COLSC | | 25 | 177,89 | 4.447,25 | 0 | 0 | 25 | |
| | | | | Quantidade | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.447,25 |
| 31 | 062.001.062 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO COLORADO DO OESTESC | | 10 | 157,24 | 1.572,40 | 0 | 0 | 10 | |
| | | | | Quantidade | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.572,40 |
| 32 | 062.001.063 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ – RO X ESPSC | | 25 | 33,00 | 825,00 | 0 | 0 | 25 | |
| | | | | Quantidade | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 825,00 |
| 33 | 062.001.064 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO ESPIGÃO D' OESTE – RSC | | 10 | 117,78 | 1.177,80 | 0 | 0 | 10 | |
| | | | | Quantidade | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.177,80 |
| 34 | 062.001.065 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ – RO X ITAFSC | | 25 | 118,29 | 2.957,25 | 0 | 0 | 25 | |
| | | | | Quantidade | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.957,25 |
| 35 | 062.001.066 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO ITAPUÁ DO OESTE X JISC | | 10 | 114,69 | 1.146,90 | 0 | 0 | 10 | |
| | | | | Quantidade | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.146,90 |
| 36 | 062.001.067 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ – RO X MAGSC | | 25 | 99,09 | 2.477,25 | 0 | 0 | 25 | |
| | | | | Quantidade | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.477,25 |
| 37 | 062.001.068 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO MACHADINHO D' OESTSC | | 10 | 80,73 | 807,30 | 0 | 0 | 10 | |
| | | | | Quantidade | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 807,30 |
| 38 | 062.001.069 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ – RO X MIRSC | | 25 | 33,55 | 838,75 | 0 | 0 | 25 | |
| | | | | Quantidade | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 838,75 |
| 39 | 062.001.070 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO MIRANTE DA SERRA – SC | | 10 | 42,50 | 425,00 | 0 | 0 | 10 | |
| | | | | Quantidade | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 425,00 |
| 40 | 062.001.077 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ – RO X NOVSC | | 25 | 39,89 | 997,25 | 0 | 0 | 25 | |
| | | | | Quantidade | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 997,25 |
| 41 | 062.001.078 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO NOVA UNIÃO – RO X JISC | | 10 | 37,66 | 376,60 | 0 | 0 | 10 | |
| | | | | Quantidade | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 376,60 |
| 42 | 062.001.079 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ – RO X PRESC | | 25 | 21,50 | 537,50 | 0 | 0 | 25 | |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (compras9 - 9.21.25.2337 - 18392)
09/01/2023 10:21

Usuário: Ariele Fernandes Alves

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 3

Nº Proc. Licitatório : 000424/22 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 205
 Proc. Administrativo : 1-2021/2022 Nº Controle Ata : 001/CARP/SUPECOL/23 Prazo de Validade : 09/01/2024
 Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de passagens terrestres (rodoviárias) em âmbito nacional para atender a demanda de todas as Secretarias, Autarquias, Fundo, Fundação e Agência Reguladora da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 09/01/2024

Fornecedor / Proponente : 6473 - RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EI

| Item | Cód. Produto | Descrição Marca | Motivo | Unid. | Qtde Controlada | Valor Unitário de Saldo Por | Valor Total | Qtde. Sol. Vir. Sol. | Qtde. Ped. Vir. Ped. | Qtde. Saldo Vir. Saldo | Vir. Saldo Total |
|------|--------------|---|--------|-------|--------------------|--------------------------------|-------------|-------------------------|-------------------------|---------------------------|------------------|
| 43 | 062.001.080 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO PRESIDENTE MÉDICI -SC | | | 10 | 20,60 | 206,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 537,50 |
| 44 | 062.001.081 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ - RO X RIO SC | | | 25 | 142,65 | 3.566,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 206,00 |
| 45 | 062.001.082 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO RIO SÃO DOMINGOS -SC | | | 10 | 141,30 | 1.413,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.566,25 |
| 46 | 062.001.083 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ - RO X SANS SC | | | 25 | 66,66 | 1.666,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.413,00 |
| 47 | 062.001.084 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO SANTA LUZIA D'OESTES SC | | | 10 | 64,39 | 643,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.666,50 |
| 48 | 062.001.085 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ - RO X SÃO SC | | | 25 | 113,46 | 2.836,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 643,90 |
| 49 | 062.001.086 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO SÃO FRANCISCO DO G SC | | | 10 | 111,36 | 1.113,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.836,50 |
| 50 | 062.001.087 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ - RO X SER SC | | | 25 | 87,92 | 2.198,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.113,60 |
| 51 | 062.001.088 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO SERINGUEIRAS - RO X SC | | | 10 | 85,49 | 854,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.198,00 |
| 52 | 062.001.091 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ - RO X THES SC | | | 25 | 53,46 | 1.336,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 854,90 |
| 53 | 062.001.092 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO THEOBROMA - RO X JIS SC | | | 10 | 51,46 | 514,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.336,50 |
| 54 | 062.001.093 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ - RO X URL SC | | | 25 | 82,10 | 2.052,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 514,60 |
| 55 | 062.001.094 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO URUPÁ - RO X JI-PAR SC | | | 10 | 81,00 | 810,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.052,50 |
| 56 | 062.001.095 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ - RO X VAL SC | | | 25 | 72,29 | 1.807,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 810,00 |
| 57 | 062.001.096 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO VALE DO ANARÍ - RO X SC | | | 10 | 70,80 | 708,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.807,25 |
| 58 | 062.001.021 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ - RO X CUIA UN | | | 50 | 390,77 | 19.538,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 708,00 |
| 59 | 062.001.022 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO CUIABÁ - MT X JI-PARA UN | | | 20 | 445,58 | 8.911,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.538,50 |
| 60 | 062.001.023 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ - RO X CAM UN | | | 30 | 650,73 | 19.521,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.911,60 |
| 61 | 062.001.024 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO CAMPO GRANDE - MS UN | | | 15 | 668,06 | 10.020,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.521,90 |
| 62 | 062.001.025 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ - RO X SÃO UN | | | 30 | 865,54 | 25.966,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.020,90 |
| 63 | 062.001.026 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO SÃO PAULO - SP X JI-FUN | | | 15 | 766,84 | 11.502,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.966,20 |
| 64 | 062.001.031 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ - RO X CUR UN | | | 30 | 1.361,13 | 40.833,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.502,60 |
| 65 | 062.001.032 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO CURITIBA - PR X JI-PAR UN | | | 15 | 1.285,16 | 19.277,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.833,90 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (compras9 - 9.21.25.2337 - 18392)
09/01/2023 10:21

Usuário: Ariele Fernandes Alves

RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 4

Nº Proc. Licitatório : 000424/22 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 205
 Proc. Administrativo : 1-2021/2022 Nº Controle Ata : 001/CARP/SUPECOL/23 Prazo de Validade : 09/01/2024
 Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de passagens terrestres (rodoviárias) em âmbito nacional para atender a demanda de todas as Secretarias, Autarquias, Fundo, Fundação e Agência Reguladora da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 09/01/2024

Fornecedor / Proponente : 6473 - RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EI

| Item | Cód. Produto | Descrição Marca | Motivo | Unid. | Qtde Controlada | Valor Unitário de Saldo Por | Valor Total | Qtde. Sol. Vir. Sol. | Qtde. Ped. Vir. Ped. | Qtde. Saldo Vir. Saldo | Vir. Saldo Total |
|------|--------------|---|--------|-------|--------------------|--------------------------------|-------------|-------------------------|-------------------------|---------------------------|------------------|
| 66 | 062.001.033 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ - RO X VITÓ UN | | | 30 | 1.351,49 | 40.544,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.277,40 |
| 67 | 062.001.034 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO VITÓRIA - ES X JI-PARA UN | | | 15 | 1.295,06 | 19.425,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.544,70 |
| 68 | 062.001.039 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ - RO X BEL UN | | | 30 | 805,36 | 24.160,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.425,90 |
| 69 | 062.001.040 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO BELO HORIZONTE - MG UN | | | 15 | 1.112,73 | 16.690,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.160,80 |
| 70 | 062.001.099 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ - RO X RIO SC | | | 50 | 268,41 | 13.420,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.690,95 |
| 71 | 062.001.100 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO RIO BRANCO - AC X JI-SC | | | 15 | 278,39 | 4.175,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.420,50 |
| 72 | 062.001.101 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ - RO X MANS SC | | | 50 | 569,50 | 28.475,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.175,85 |
| 73 | 062.001.102 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO MANAUS - AM X JI-PAR SC | | | 15 | 569,55 | 8.543,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.475,00 |
| 74 | 062.001.113 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ - RO X FLOS SC | | | 30 | 1.504,40 | 45.132,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.543,25 |
| 75 | 062.001.114 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO FLORIANÓPOLIS - SC X SC | | | 15 | 1.414,02 | 21.210,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.132,00 |
| 76 | 062.001.121 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ-RO X SINOISÇ | | | 30 | 439,95 | 13.198,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.210,30 |
| 77 | 062.001.122 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO SINOP-MT X JI-PARANASÇ | | | 15 | 448,80 | 6.732,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.198,50 |
| 78 | 062.001.123 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ-RO X RONISÇ | | | 30 | 444,68 | 13.340,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.732,00 |
| 79 | 062.001.124 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO RONDONÓPOLIS X JI-FSÇ | | | 15 | 444,65 | 6.669,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.340,40 |
| 80 | 062.001.125 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ-RO X UBERSÇ | | | 30 | 933,27 | 27.998,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.669,75 |
| 81 | 062.001.126 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO UBERLÂNDIA-MG X JI-FSÇ | | | 15 | 887,55 | 13.313,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.998,10 |
| 82 | 062.001.127 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO JI-PARANÁ-RO X MARIISÇ | | | 30 | 1.091,60 | 32.748,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.313,25 |
| 83 | 062.001.128 | PASSAGEM TERRESTRE TRECHO MARINGÁ-PR X JI-PAR SÇ | | | 15 | 1.059,41 | 15.891,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.748,00 |

Total Registro de Preços (Inicial) : 1.096.341,04 Saldo Total: 1.096.341,04

Fiorilli S/C Ltda. Software - (compras9 - 9.21.25.2337 - 18392)
09/01/2023 10:21

Usuário: Ariele Fernandes Alves